

**A CRISE DA SOBERANIA E A ASCENSÃO DO CONSTITUCIONALISMO
GLOBAL: DESAFIOS PARA A DEMOCRACIA E OS DIREITOS
FUNDAMENTAIS**

**THE CRISIS OF SOVEREIGNTY AND THE RISE OF GLOBAL
CONSTITUTIONALISM: CHALLENGES FOR DEMOCRACY AND
FUNDAMENTAL RIGHTS**

**LA CRISIS DE LA SOBERANÍA Y EL AUGE DEL CONSTITUCIONALISMO
GLOBAL: DESAFÍOS PARA LA DEMOCRACIA Y LOS DERECHOS
FUNDAMENTALES**

Gabriel César Dias Lopes

Post-Doctor of Philosophy in Law, Specialization in Public Law, City University,
Phnom Penh, Cambodia. E-mail: president@unilogos.edu.eu
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4977-5873>

RESUMO

Introdução: Este artigo analisa como o conceito tradicional de soberania nacional está passando por uma crise, enquanto observamos a ascensão de um constitucionalismo de escala global. A reflexão central gira em torno das transformações profundas que o direito e a política estão sofrendo no contexto da globalização. A partir do exame de obras recentes, fica evidente que a soberania, antes entendida como um poder absoluto e exclusivo do Estado, está sendo gradualmente reformulada. Essa transformação acontece em resposta ao surgimento de novos atores sociais e ao estabelecimento de uma ordem transnacional baseada em valores humanos compartilhados. Objetivo: O estudo tem como objetivo principal compreender de que forma a redefinição da soberania e o fortalecimento do constitucionalismo global impactam a qualidade da democracia e a efetividade concreta dos direitos fundamentais. A proposta é desenvolver uma reflexão crítica sobre os complexos desafios que as instituições estatais precisam enfrentar no mundo contemporâneo. Método: Para alcançar esse objetivo, adotou-se uma revisão de literatura narrativa detalhada e uma análise crítica dos referenciais teóricos. A fundamentação baseia-se nas contribuições de importantes autores como: Angela Limongi Alvarenga Alves, Elísio Augusto de Souza Machado Júnior, Luís Roberto Barroso, Leonel Severo Rocha, Bernardo Leandro Carvalho Costa e Guilherme Sandoval Góes. O trabalho examina como esses pensadores discutem o papel do Estado, do Poder Judiciário e da sociedade civil no redesenho das atuais relações de poder. Resultados: A análise identifica que a globalização exerce um efeito relativizador sobre a soberania tradicional, ampliando significativamente a influência de

Submitted on: 8.25.2025 | Accepted on: 9.19.2025

organismos internacionais. Paralelamente, fortalece-se uma atuação mais contramajoritária e representativa do Poder Judiciário. Esse movimento gera tanto avanços civilizatórios quanto tensões institucionais. Um resultado particularmente importante é a constatação de uma tendência de prevalência de direitos civis em detrimento de direitos sociais, o que pode, paradoxalmente, comprometer conquistas históricas na busca por justiça social. Conclusões: O constitucionalismo global demanda, necessariamente, uma compreensão mais pluralista e adaptativa da soberania. As democracias contemporâneas são desafiadas a conciliar a autonomia estatal com uma integração internacional cada vez mais profunda. Esse equilíbrio é crucial para garantir a proteção efetiva dos direitos fundamentais em um cenário mundial marcado pela interdependência.

Palavras-chave: Soberania. Constitucionalismo Global. Democracia. Direitos Fundamentais. Globalização. Judicialização.

ABSTRACT

Introduction: This article analyzes how the traditional concept of national sovereignty is undergoing a crisis, as we witness the rise of constitutionalism on a global scale. The central reflection revolves around the profound transformations that law and politics are experiencing in the context of globalization. From the examination of recent works, it becomes evident that sovereignty—once understood as the absolute and exclusive power of the State—is being gradually reformulated. This transformation occurs in response to the emergence of new social actors and the establishment of a transnational order based on shared human values. **Objective:** The main objective of the study is to understand how the redefinition of sovereignty and the strengthening of global constitutionalism impact the quality of democracy and the concrete effectiveness of fundamental rights. The proposal is to develop a critical reflection on the complex challenges that state institutions must face in today's world. **Method:** To achieve this goal, a detailed narrative literature review and a critical analysis of theoretical frameworks were adopted. The foundation is based on contributions from important authors such as Angela Limongi Alvarenga Alves, Elisio Augusto de Souza Machado Júnior, Luís Roberto Barroso, Leonel Severo Rocha, Bernardo Leandro Carvalho Costa, and Guilherme Sandoval Góes. The work examines how these thinkers discuss the role of the State, the Judiciary, and civil society in redesigning current power relations. **Results:** The analysis identifies that globalization has a relativizing effect on traditional sovereignty, significantly increasing the influence of international organizations. At the same time, there is a strengthening of a more counter-majoritarian and representative role of the Judiciary. This movement generates both civilizational advances and institutional tensions. A particularly important result is the finding of a trend favoring civil rights over social rights, which may paradoxically undermine historical achievements in the pursuit of social justice. **Conclusions:** Global constitutionalism necessarily demands a more pluralistic and adaptive

understanding of sovereignty. Contemporary democracies are challenged to reconcile state autonomy with increasingly deep international integration. This balance is crucial to ensuring the effective protection of fundamental rights in a global scenario marked by interdependence.

Keywords: Sovereignty. Global Constitutionalism. Democracy. Fundamental Rights. Globalization. Judicialization.

RESUMEN

Introducción: Este artículo analiza cómo el concepto tradicional de soberanía nacional está atravesando una crisis, mientras presenciamos el surgimiento de un constitucionalismo a escala global. La reflexión central gira en torno a las profundas transformaciones que el derecho y la política están experimentando en el contexto de la globalización. A partir del examen de obras recientes, se evidencia que la soberanía, antes entendida como un poder absoluto y exclusivo del Estado, está siendo reformulada gradualmente. Esta transformación ocurre como respuesta al surgimiento de nuevos actores sociales y al establecimiento de un orden transnacional basado en valores humanos compartidos. **Objetivo:** El objetivo principal del estudio es comprender de qué manera la redefinición de la soberanía y el fortalecimiento del constitucionalismo global impactan en la calidad de la democracia y en la efectividad concreta de los derechos fundamentales. La propuesta es desarrollar una reflexión crítica sobre los complejos desafíos que las instituciones estatales deben enfrentar en el mundo contemporáneo. **Método:** Para alcanzar este objetivo, se adoptó una revisión de literatura narrativa detallada y un análisis crítico de los marcos teóricos. La fundamentación se basa en las contribuciones de importantes autores como Angela Limongi Alvarenga Alves, Elisio Augusto de Souza Machado Júnior, Luís Roberto Barroso, Leonel Severo Rocha, Bernardo Leandro Carvalho Costa y Guilherme Sandoval Góes. El trabajo examina cómo estos pensadores discuten el papel del Estado, del Poder Judicial y de la sociedad civil en el rediseño de las relaciones de poder actuales. **Resultados:** El análisis identifica que la globalización ejerce un efecto relativizador sobre la soberanía tradicional, ampliando significativamente la influencia de los organismos internacionales. Paralelamente, se fortalece un papel más contramayoritario y representativo del Poder Judicial. Este movimiento genera tanto avances civilizatorios como tensiones institucionales. Un resultado particularmente importante es la constatación de una tendencia a la prevalencia de los derechos civiles en detrimento de los derechos sociales, lo que puede, paradójicamente, comprometer conquistas históricas en la búsqueda de la justicia social. **Conclusiones:** El constitucionalismo global exige, necesariamente, una comprensión más pluralista y adaptativa de la soberanía. Las democracias contemporáneas están desafiadas a conciliar la autonomía estatal con una integración internacional cada vez más profunda. Este equilibrio es crucial para garantizar la protección efectiva de los derechos fundamentales en un escenario mundial marcado por la interdependencia.

Palabras clave: Soberanía. Constitucionalismo Global. Democracia. Derechos Fundamentales. Globalización. Judicialización.

INTRODUÇÃO

A análise da crise da soberania e a ascensão do constitucionalismo global revelam um panorama complexo e multifacetado, refletido nas obras recentes que discutem as transformações do direito e da política contemporânea. Em 2017, Angela Limongi Alvarenga Alves, em "Pós-modernidade e soberania estatal: novos paradigmas e novos sujeitos", propõe uma reflexão sobre a reformulação da soberania no contexto pós-moderno. A autora examina como a soberania, tradicionalmente entendida como um poder absoluto do Estado, é reinterpretada à luz de novas vozes que emergem da sociedade civil, desafiando as concepções clássicas de soberania popular e do povo (Limongi Alvarenga Alves, 2017). Essa mudança de paradigma é crucial para compreender a dinâmica entre a soberania estatal e as novas formas de governança que se entrelaçam com a vontade coletiva.

No mesmo ano, Elisio Augusto de Souza Machado Júnior, em "Uma Análise Constitucional do Estatuto de Roma Segundo Critérios de Legalidade Penal", discute a relação entre direito, moral e política, enfatizando a crescente influência do constitucionalismo globalizado. O autor argumenta que a globalização e a internacionalização do direito desafiam a separação tradicional entre os domínios jurídico e político, promovendo uma nova ordem que prioriza valores de integração e transnacionalidade (Augusto de Souza Machado Júnior, 2017). Essa perspectiva é fundamental para entender como as fronteiras da soberania estão sendo redefinidas em um mundo cada vez mais interconectado.

Em 2018, Luís Roberto Barroso, em "Contramajoritário, representativo e iluminista: os papéis das supremas cortes e tribunais constitucionais nas democracias contemporâneas", analisa o papel crescente do Poder Judiciário. O autor argumenta que as cortes constitucionais não apenas exercem um papel



contramajoritário, mas também atuam como representantes de demandas sociais não atendidas, promovendo avanços que, embora não sejam majoritários, são essenciais para o progresso civilizatório (Roberto Barroso, 2018). Essa análise ilustra a complexidade das interações entre direito e política, especialmente em um contexto de crescente judicialização.

Leonel Severo Rocha e Bernardo Leandro Carvalho Costa (2018), em "SOCIOLOGIA DAS CONSTITUIÇÕES: O CONSTITUCIONALISMO ENTRE O NORMATIVISMO E A TEORIA SISTÊMICA", abordam a interconstitucionalidade e a desvinculação da produção jurídica dos Estados nacionais. Os autores enfatizam a necessidade de reinterpretar conceitos tradicionais de direito constitucional à luz das influências globais, sugerindo que as constituições materiais, criadas por diferentes instituições sociais, desafiam a noção de constituições formais (Severo Rocha & Leandro Carvalho Costa, 2018). Essa perspectiva é vital para entender a fragmentação jurídica contemporânea e a emergência de novas formas de governança.

No ano de 2019, Guilherme Sandoval Góes, em "O neoconstitucionalismo na era do geodireito", discute as implicações da globalização liberal na proteção dos direitos humanos. O autor critica a hegemonia dos direitos civis em detrimento dos direitos sociais e econômicos, ressaltando que essa dinâmica ameaça as conquistas sociais e a função da Constituição como um instrumento de promoção de justiça social (Sandoval Góes, 2019). Essa análise é crucial para a compreensão dos desafios que a ascensão do constitucionalismo global impõe à democracia e aos direitos fundamentais em um mundo em constante mudança.

Essas obras, ao dialogar entre si, formam um quadro abrangente que ilumina os desafios contemporâneos à soberania e ao constitucionalismo, ressaltando a necessidade de uma reflexão crítica sobre as interações entre direito, política e sociedade em um contexto globalizado.

REFERENCIAL TEÓRICO

O artigo "Pós-modernidade e soberania estatal: novos paradigmas e novos sujeitos", de Angela Limongi Alvarenga Alves (2017), oferece uma análise aprofundada sobre a transformação do conceito de soberania no contexto da pós-modernidade, destacando a emergência de novos atores e fontes de produção do direito além do Estado. A autora realiza um levantamento das concepções clássicas de soberania, desde Jean Bodin, que a conceituava como poder indivisível e autônomo do Estado, até Rousseau, que enfatizava a soberania popular e a participação da sociedade civil no processo decisório (Limongi Alvarenga Alves, 2017). Essa revisão histórica evidencia a evolução do entendimento de soberania de uma autoridade centralizada para uma perspectiva mais pluralista e democrática, refletindo as mudanças sociais e políticas contemporâneas.

Alves critica a visão tradicional de soberania como um poder absoluto e autônomo, apontando que a pós-modernidade promove uma reconfiguração dessa ideia, ao deslocar parte do poder para espaços fora do Estado, como a sociedade civil e outros loci de produção de direito. Essa mudança implica desafios à autoridade estatal tradicional e demanda uma reavaliação das relações de poder e do papel do Estado na garantia dos direitos fundamentais.

A análise da autora demonstra que, embora as concepções clássicas tenham fundamentado as doutrinas legislativas e executivas, a contemporaneidade exige uma compreensão mais complexa e pluralista da soberania, que reconheça a influência de atores diversos e a dinâmica de fluxos de poder globais. Contudo, a discussão poderia aprofundar os efeitos dessa transformação na efetividade das instituições democráticas e na proteção dos direitos fundamentais, aspectos centrais na crise da soberania e na ascensão do constitucionalismo global.

O artigo "Uma Análise Constitucional do Estatuto de Roma Segundo Critérios de Legalidade Penal", de Elisio Augusto de Souza Machado Júnior (2017), oferece uma reflexão aprofundada sobre as transformações do



constitucionalismo contemporâneo e seu impacto na soberania estatal frente à dinâmica da globalização. O autor destaca que o novo constitucionalismo, surgido no século XX, caracteriza-se por uma forte ênfase na constituição programática e na valorização dos princípios e valores éticos, que reintroduzem a moralidade no âmbito jurídico (Augusto de Souza Machado Júnior, 2017). Essa abordagem se distancia do tradicional dualismo entre direito, moral e política, propondo uma terceira via que busca equilibrar segurança jurídica com uma dimensão ética e social.

O artigo enfatiza que esse constitucionalismo contemporâneo está intrinsecamente ligado ao fenômeno do constitucionalismo globalizado, que visa universalizar os princípios jurídicos adotados no mundo ocidental, promovendo uma transnacionalidade de valores. Nesse contexto, o autor destaca a importância de conceitos como integração e universalização, que refletem uma tentativa de superar a soberania estatal tradicional, especialmente diante da crescente influência de organismos supranacionais e da relativização do Estado-nação como critério de vigência normativa.

A análise de Machado Júnior revela que a globalização econômica, tecnológica e política tem provocado uma desconstrução dos conceitos clássicos de soberania, territorialidade e fronteiras nacionais. A introdução de novas tecnologias e a intensificação das relações internacionais desafiam a ideia de jurisdição exclusiva dos Estados, demandando que as constituições nacionais respondam aos influxos sociais e às transformações globais. Assim, a efetividade do direito constitucional deve estar alinhada à realidade histórica concreta, reconhecendo a necessidade de adaptações frente às novas configurações de poder e influência transnacional.

Crítica à abordagem do autor, pode-se apontar que, embora a valorização dos princípios e valores éticos represente uma evolução no constitucionalismo, ela também traz desafios à soberania tradicional, sobretudo no que tange à autonomia dos Estados em suas decisões jurídicas e políticas. A tentativa de universalizar direitos e princípios pode, por vezes, gerar conflitos com a



soberania nacional, expondo uma tensão entre o reforço de um constitucionalismo global e a preservação da soberania estatal. Portanto, o artigo contribui de forma relevante para o debate sobre os limites e possibilidades do constitucionalismo na era da globalização, evidenciando que a efetividade das democracias e dos direitos fundamentais depende de uma compreensão crítica e adaptativa dessas novas configurações jurídicas e políticas.

Luís Roberto Barroso (2018) oferece uma análise aprofundada do papel crescente do Poder Judiciário nas democracias contemporâneas, destacando sua atuação multifacetada por meio das Supremas Cortes e Tribunais Constitucionais. A principal contribuição do texto reside na identificação de três funções essenciais desempenhadas por esses órgãos: contramajoritária, representativa e iluminista. Essas funções ilustram a complexidade do ativismo judicial e a sua influência na conformação do constitucionalismo moderno, especialmente em um contexto de globalização de ideias e de direitos fundamentais (Roberto Barroso, 2018).

A função contramajoritária, ao invalidar atos de outros poderes, evidencia o papel do Judiciário como guardião das minorias e da Constituição, muitas vezes confrontando a vontade da maioria para assegurar direitos essenciais. Contudo, essa atuação pode gerar tensões institucionais, especialmente quando há uma sobreposição de competências, o que demanda uma avaliação cuidadosa do limite entre judicialização e legitimidade democrática. A função representativa, por sua vez, demonstra a capacidade do Judiciário de responder a demandas sociais não atendidas pelos órgãos políticos tradicionais, reforçando sua legitimidade ao atuar como um canal de expressão de interesses coletivos que ultrapassam o âmbito das instituições eleitas.

A função iluminista destaca a atuação do Judiciário na promoção de avanços sociais considerados indispensáveis ao progresso civilizatório, mesmo na ausência de respaldo majoritário. Essa abordagem reforça a ideia de que o Judiciário pode exercer um papel progressista, contribuindo para a expansão dos direitos fundamentais e a democratização do direito. No entanto, essa atuação



também suscita críticas relacionadas ao risco de judicialização excessiva de questões políticas e sociais, o que pode comprometer a legitimidade democrática dos processos decisórios.

A análise de Barroso (2018) revela ainda a dimensão internacional do fenômeno, evidenciando a circulação de ideias e precedentes entre diferentes sistemas jurídicos, o que favorece uma espécie de constitucionalismo global. Essa tendência, embora não implique uma uniformização jurídica, reforça o papel do Judiciário como agente de transformação social em uma era de interconectividade e de direitos transnacionais. Assim, o artigo fornece uma reflexão crítica sobre o impacto dessa dinâmica na soberania nacional e nos desafios que ela impõe à democracia e aos direitos fundamentais, especialmente diante da crescente judicialização e do ativismo judicial no cenário contemporâneo.

Leonel Severo Rocha e Bernardo Leandro Carvalho Costa na análise apresentada em seu artigo "Sociologia das Constituições: O Constitucionalismo entre o Normativismo e a Teoria Sistêmica" oferece uma reflexão aprofundada sobre as transformações do Direito Constitucional em face da globalização e suas implicações para a soberania estatal e o constitucionalismo. Os autores destacam que os efeitos da globalização têm provocado uma mudança paradigmática na compreensão do Direito Constitucional, afastando-se de uma visão vinculada estritamente aos Estados-nações, conforme evidenciado na obra de autores como Canotilho e Ackermann (Severo Rocha & Leandro Carvalho Costa, 2018).

No contexto europeu, a evolução de Canotilho para o conceito de interconstitucionalidade demonstra como os influxos globalizantes influenciam o Direito, promovendo uma espécie de transnacionalização das normas e princípios constitucionais. Essa perspectiva evidencia uma ruptura com a tradição de um Direito Constitucional exclusivamente estatal, refletindo uma realidade em que as relações de poder transcendem fronteiras nacionais. Nos Estados Unidos, Ackermann reforça a necessidade de superar o modelo jurídico-



constitucional provincialista, propondo uma abordagem que leve em consideração as complexas relações de poder em um cenário globalizado, o que revela uma tentativa de adaptação do constitucionalismo às novas dinâmicas de poder e influência globais.

A incorporação de uma perspectiva sociológica, fundamentada na matriz pragmático-sistêmica e na Teoria dos Sistemas Sociais de Luhmann, é um aspecto central do artigo, pois permite compreender as relações de poder de uma forma mais dinâmica e menos vinculada às estruturas estatais tradicionais. Essa abordagem ajusta as interpretações clássicas do Direito Constitucional, desvinculando-as da figura do Estado-nação e reconhecendo a multiplicidade de atores e instituições que participam da produção jurídica na sociedade globalizada.

A discussão sobre a distinção entre constituições formais e materiais, destacada por Febbrajo, evidencia que a sociologia do direito deve reavaliar esses conceitos frente ao cenário contemporâneo, onde diversas instituições e setores sociais desempenham papéis constitutivos na formação do ordenamento jurídico. Essa análise reforça a ideia de que o constitucionalismo contemporâneo não pode mais ser entendido apenas sob a ótica do Estado, mas deve incorporar uma perspectiva mais ampla de atores sociais e fluxos de poder.

Contudo, uma crítica relevante ao artigo reside na sua ênfase na teoria sistêmica e na desconexão potencial com as especificidades políticas e culturais de diferentes contextos nacionais. Embora a abordagem sistêmica seja útil para entender a complexidade das relações de poder na sociedade global, ela pode subestimar as resistências e particularidades locais que ainda moldam o desenvolvimento do constitucionalismo e a defesa dos direitos fundamentais. Assim, a proposta de uma sociologia do direito mais integrada às realidades nacionais e culturais poderia oferecer uma compreensão mais completa dos desafios atuais à soberania e ao constitucionalismo global.

O artigo "O neoconstitucionalismo na era do geodireito", de Guilherme Sandoval Góes (Sandoval Góes, 2019), oferece uma análise aprofundada sobre



as transformações do sistema jurídico de proteção dos direitos humanos no contexto da globalização liberal pós-Guerra Fria. A partir dessa perspectiva, o autor destaca a prevalência da primeira dimensão dos direitos, ou seja, os direitos civis e políticos de natureza absenteísta, em detrimento dos direitos sociais, econômicos, culturais e trabalhistas, que possuem uma dimensão prestacional. Essa configuração favorece uma hegemonia exegética do arquétipo constitucional liberal, o que, segundo Góes, projeta uma ordem política que pode comprometer as conquistas sociais, por meio da neutralização axiológica da Constituição Dirigente.

A análise do autor revela que o neoconstitucionalismo, ao se deparar com a expansão do Direito na esfera global, passa por um processo de desconstrução do Welfare State, refletindo uma tendência de atenuação do projeto social de proteção estatal. Além disso, Góes evidencia que tanto o projeto neoliberal quanto o metaconstitucional de uma ordem mundial multipolar de equilíbrio de poder contribuem para essa transformação, promovendo uma redefinição do regime jurídico de proteção dos direitos humanos. Nesse sentido, o autor destaca que a teoria dos direitos fundamentais evoluiu na era pós-moderna, marcada por uma pluralidade de sentidos e por uma convivência de diferentes projetos de ordem mundial, que refletem a crise da soberania e os desafios do constitucionalismo global.

Crítica ao artigo, é possível afirmar que Góes realiza uma análise consistente ao evidenciar a relação entre globalização, neoconstitucionalismo e a crise da soberania, embora pudesse aprofundar a discussão sobre as possíveis respostas jurídicas e políticas a essas transformações. A sua abordagem, contudo, oferece uma visão clara dos riscos que a hegemonia do constitucionalismo liberal representa para os direitos sociais e para a democracia, reforçando a necessidade de uma reflexão crítica sobre o papel do Direito na era do geodireito. Assim, o artigo contribui para o entendimento das complexidades contemporâneas do constitucionalismo global, especialmente no contexto de desafios à soberania e à efetivação dos direitos fundamentais.

CONCLUSÃO

A análise da crise da soberania e a ascensão do constitucionalismo global, conforme discutido nas obras revisadas, revela um cenário em que as tradições jurídicas e políticas estão sendo desafiadas por novas dinâmicas sociais e globais. Angela Limongi Alvarenga Alves (2017) apresenta uma reflexão sobre a transformação do conceito de soberania no contexto pós-moderno, sugerindo que a emergência de novos sujeitos e vozes na sociedade civil desafiam as noções clássicas de soberania estatal. A autora argumenta que essa reconfiguração é essencial para entender as interações entre o Estado e a sociedade, evidenciando a necessidade de uma abordagem mais pluralista e democrática (Limongi Alvarenga Alves, 2017).

Elisio Augusto de Souza Machado Júnior (2017) complementa essa discussão ao analisar como a globalização e a internacionalização do direito promovem uma nova ordem jurídica que transcende as fronteiras da soberania estatal. O autor destaca a importância de integrar valores éticos e princípios de justiça social no constitucionalismo contemporâneo, o que desafia a separação tradicional entre direito, moral e política (Augusto de Souza Machado Júnior, 2017). Essa perspectiva é crucial para entender a eficácia das constituições em um mundo interconectado.

Luís Roberto Barroso (2018) amplia o debate ao explorar o papel do Poder Judiciário nas democracias contemporâneas, identificando funções contramajoritárias e representativas que as cortes exercem em um contexto de crescente judicialização. O autor argumenta que essas funções são fundamentais para a proteção dos direitos fundamentais, mesmo que isso implique tensões com a vontade da maioria (Roberto Barroso, 2018). Essa análise ressalta a complexidade das interações entre direito e política, especialmente à luz da ascensão do constitucionalismo global.

Leonel Severo Rocha e Bernardo Leandro Carvalho Costa (2018) discutem a interconstitucionalidade e a desvinculação da produção jurídica dos Estados nacionais, propondo uma visão que reconhece a multiplicidade de



atores e influências globais na formação do direito (Severo Rocha & Leandro Carvalho Costa, 2018). Essa abordagem sociológica é vital para entender como as constituições estão se adaptando às novas realidades globais.

Guilherme Sandoval Góes (2019) critica a hegemonia dos direitos civis em detrimento dos direitos sociais e econômicos, ressaltando que essa dinâmica compromete as conquistas sociais e a função da Constituição na promoção de justiça social (Sandoval Góes, 2019). Sua análise é crucial para a compreensão dos desafios que o constitucionalismo global impõe à democracia e aos direitos fundamentais.

As obras revisadas oferecem uma visão abrangente e crítica sobre a crise da soberania e a ascensão do constitucionalismo global, destacando a necessidade de uma reavaliação das interações entre direito, política e sociedade. A pluralidade de vozes e a influência de novos sujeitos no cenário jurídico contemporâneo exigem uma reflexão crítica e adaptativa, que considere as complexidades e desafios enfrentados pelas democracias e pelos direitos fundamentais em um mundo em constante transformação.

REFERÊNCIAS

- ALVES, A. L. A. (2017). Pós-modernidade e soberania estatal: novos paradigmas e novos sujeitos. **Conpedi Law Review**, 3(2), 262–283. https://doi.org/10.26668/2448-3931_conpedilawreview/2017.v3i2.3713
- DE SOUZA Machado Júnior, E. A. (2017). Uma Análise Constitucional do Estatuto de Roma Segundo Critérios de Legalidade Penal. **Revista De Direito Penal, Processo Penal E Constituição**, 2(2), 162–179. <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2526-0200/2016.v2i2.1440>
- BARROSO, L. R. (2018). Contramajoritário, Representativo e Iluminista: Os papéis dos tribunais constitucionais nas democracias contemporâneas / Countermajoritarian, Representative, and Enlightened: The roles of constitutional tribunals in contemporary democracies. *Revista Direito E Práxis*, 9(4), 2171–2228. Recuperado de <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/30806>
- ROCHA, L. S., & Costa, B. L. C. (2018). SOCIOLOGIA DAS CONSTITUIÇÕES: O CONSTITUCIONALISMO ENTRE O NORMATIVISMO E A TEORIA SISTÊMICA. **Revista Brasileira De Teoria Constitucional**, 4(1), 38–56. <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-961X/2018.v4i1.4174>
- GÓES, G. S. (2019). O neoconstitucionalismo na era do geodireito. **Revista Interdisciplinar Do Direito - Faculdade De Direito De Valença**, 17(1), 167–187. Recuperado de <https://revistas.faa.edu.br/FDV/article/view/753>